

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO  
CONCORRENCIA - 3/2015-290601**

Eu, **FREDERICO NOGUEIRA NOBRE DE AMORIN**, Advogado, solteiro, residente e domiciliado no Município de Itupiranga - PA, responsável pelo Controle Interno, DECLARO para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do § 1º, do artigo 11, da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o processo nº 3/2015-290601, referente a licitação modalidade de CONCORRENCIA, tendo por objeto a SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA AO PODR CONCEDENTE PARA A DELEGAÇÃO, NA MODALIDADE CONCESSÃO, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PROJETOS, SERVIÇOS E OBRAS NECESSÁRIOS À COMPLEMENTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA, BEM COMO OS SERVIÇOS ADICIONAIS, EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA, SENDO AS SEGUINTE LOCALIDADES: SEDE MUNICIPAL, VILA CAJAZEIRAS E AGROVILA, PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR DA TARIFA APLICADA AO USUÁRIO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO, DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL, DO CONTRATO DE CONCESSÃO E DEMAIS ANEXOS, celebrado com o Município de Itupiranga - PA, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

**( X ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;**

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumerado no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidade ou ilegalidades enumeradas no Parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

DECLARO, por fim, que estou ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para s providencias de alçada.

ITUPIRANGA - PA, 26 de Agosto de 2015.

**FREDERICO NOGUEIRA NOBRE DE AMORIN**  
**Controle Interno**